

Publicado no D. O. de 08/12/16

DECRETO Nº 45.841, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE EMPENHO AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº E-01/067/1908/2016,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº [7.210](#), de 18 de janeiro de 2016, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2016;
- a Lei Estadual nº [7.415](#), de 16 de agosto de 2016, que altera o anexo de metas fiscais da Lei nº [7.034](#), de 07 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei orçamentária de 2016;
- a Lei Estadual nº [7.483](#), de 08 de novembro de 2016, que reconhece o estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira declarado pelo Decreto nº 45.692, de 17 de junho de 2016;
- o Decreto nº [45.569](#), de 28 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo par o exercício de 2016;
- o Decreto nº [45.692](#), de 17 de junho de 2016 que decreta estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira do Estado do Rio de Janeiro;
- os efeitos em curso da renegociação da dívida com a União e os bloqueios já efetuados; e,
- os desequilíbrios financeiros provenientes do arresto das contas do Estado do Rio de Janeiro, devido a decisões judiciais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica liberado para efeito de empenho à conta das dotações orçamentárias constantes da Lei Estadual nº 7.210, de 18 de janeiro de 2016, o valor necessário para atender as despesas contempladas nas Unidades Orçamentárias Encargos Gerais do Estado sob a supervisão da SEFAZ – EGE SEFAZ e Encargos Gerais do Estado sob a supervisão da SEPLAG – EGE SEPLAG, para o exercício fiscal de 2016.

Art. 2º - Fica a cargo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG o detalhamento dos recursos necessários para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2016.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA